

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Lei



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.
Poder Legislativo.

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001/2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGÂNICA DE MULUNGU DO MORRO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- O §4º do Art. 24 da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

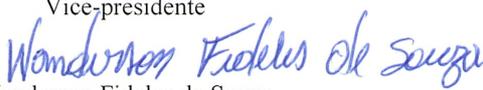
§4º – A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, obedecerá ao quanto disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mulungu do Morro.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.


Júlio Souza Santos
Presidente


Igor Ramos Souza Feitoza
Vice-presidente


Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

**ACRECENTA DISPOSITIVOS AO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DE VEREADORES DE MULUNGU DO
MORRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, nos termos da Lei Orgânica, e suas alterações, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam acrescentados ao Art. 121 do Regimento Interno, o § 1º e o Inciso I passando a vigorar com a seguinte redação:

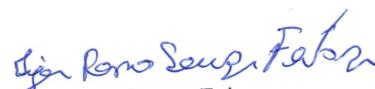
§ 2º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na terceira sessão ordinária do mês de abril da segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

I- A inscrição da chapa poderá ser feita em até 24 horas antes do início da sessão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2022.


Júlio Souza Santos
Presidente


Igor Ramos Souza Feitoza
Vice-presidente

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário